



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 09 / 04 / 2016

Alvesire M. r. Valéria
Sec. Munic de Administração
Decreto 395/2016

LEI MUNICIPAL Nº 709/2016

DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Câmara Municipal de Redenção

PROTÓCOLO

Nº..... 221/16

Data: 02/05/2016

Hora: 12:30

Ass. Func.: saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Redenção e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, faz

Art. 1º - Nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal fica concedido um percentual de 12,36% (doze inteiros e trinta e seis décimos ponto percentual) sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Redenção vigente desde o mês de março de 2015, a título de revisão geral anual, correspondente à aplicação do Índice de Correção pelo INPC ao período de Fevereiro de 2015 a Fevereiro de 2016.

§ 1º - A data básica para aplicar a revisão geral anual dos servidores é o primeiro dia de março, utilizando-se a publicação do índice dos últimos doze meses.

§ 2º - O índice a ser aplicado na revisão geral anual é o INPC do mês anterior a data base, calculado pelo IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei são atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara e não ultrapassam o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa com pessoal da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de primeiro de março de 2016 em consonância com data base dos servidores.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2016.

Estado do Pará

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

02/05/16

CARLO IAVÉ FURTADO ARAÚJO

Prefeito Municipal

